

TERMO ADITIVO Nº 03 – CONTRATO 22/2019  
 PROCESSO Nº 3445/2019 – DL Nº 05/2019

Folha Nº 201  
 Proc Nº \_\_\_\_\_  
120 Rub CBS

CONTRATO PRODESP Nº PD019753

**3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 22/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBATUBA E A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP, OBJETIVANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA.**

Pelo presente termo, com força de instrumento público, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE UBATUBA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.482.857/0001-96, com sede na Rua Dona Maria Alves, 865, Centro, Ubatuba, CEP 11.680-000, neste ato representado pelo Sr. Edilson Ramos De Oliveira, Secretário Municipal De Segurança Pública E Defesa Social, portador do RG 22.591.980-1 e CPF 122.000.098-10, e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.577.929/0001-35, neste ato representada na forma de seu estatuto social, com sede no Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, à Rua Agueda Gonçalves, nº 240, CEP 06760-900.

As referidas partes, **CONSIDERANDO**:

- a) que em 15/03/2019 foi celebrado o Contrato nº PD019753 tendo por objeto a prestação de serviços técnicos de informática;
- b) que na **Cláusula V** do referido instrumento ficou estabelecida a vigência do ajuste por **12 (doze) meses**, prorrogáveis até o limite de 60 (sessenta) meses;

Contrato de acordo com  
 Parecer Referencial nº 08/2018  
 Responsável: Medina



c) que a CONTRATADA comprovou, perante o CONTRATANTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente à celebração do ajuste, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei federal 8.666/1993;

d) que a prorrogação do contrato foi expressamente autorizada e justificada por escrito pela autoridade competente, conforme despacho exarado às fls. 188/189 do Processo nº 3445/2019;

**RESOLVEM**, de comum acordo, aditar o Contrato em questão, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e Decreto nº 7587 de 10 de março de 2021, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato e da respectiva Especificação de Serviços e Preços fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, de 15/03/2022 a 14/03/2023.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total estimado do presente contrato passa a ser de **R\$ 642.737,55 (seiscentos e quarenta e dois mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)** para o período de **12 (doze) meses**, sendo o valor de R\$ 510.619,28 (quinhentos e dez mil, seiscentos e dezenove reais e vinte e oito centavos) para o presente exercício e o valor de R\$ R\$ 132.118,27 (cento e trinta e dois mil, cento e dezoito reais e vinte e sete centavos) para o exercício de **2023**, onerando o orçamento em sua classificação orçamentária nº 138-02.04.06.181.0008.2.010.339039.01.4000000 a preços de **março/2022**.

Contrato de acordo com  
Parecer Referencial nº 08/2018  
Responsável: *Adelice*

DS/CONT/APF



Folha N° 203

Proc N° \_\_\_\_\_

120 Rub 025

Aplicado a esse contrato o percentual de **16,9111510%**, referente a variação do índice IGP-M de **fevereiro/2021 a janeiro/2022**, em atendimento a cláusula IV – DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO do Contrato **PD019753**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também assinam para todos os fins e efeitos de direito.

Ubatuba, 04 de março de 2022.

**MUNICÍPIO DE UBATUBA**  
**CONTRATANTE**

**Edilson Ramos De Oliveira**

Secretário Municipal De Segurança Pública E Defesa Social

Carlos André de Maria de Arruda  
 Diretor Presidente

**BENICIO MARQUES DE MELO FILHO**  
 Matr. 10.423-1

Coordenador de Negócios

**COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS**  
**DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP**  
**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

LETÍCIA ALVES DIONISIO  
 RG 40.841.671-3

**Ana Paula Leite Felix**  
 RG. 40.816.182-6

JESSICA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS  
 RG 45.906.439-3

Contrato de arquivado com  
 Parecer Referencial nº 08/2022.  
 Responsável: Adilson

DS/CONT/APF

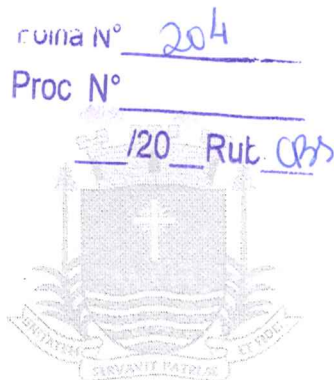




PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

**UBATUBA**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(CONTRATOS)**



CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBATUBA

CONTRATADO: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 22/2019

OBJETO: Prestação dos serviços técnicos de informática relativos à cessão de informações do banco de dados do DETRAN para o processamento de multas de trânsito referentes ao município de Ubatuba/SP.

ADVOGADO (S)/ N° OAB/e-mail: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n°01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

DS/CONT/APF





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

**UBATUBA**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Ubatuba, 04 de março de 2022.**

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: EDILSON RAMOS DE OLIVEIRA

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
CPF: 122.000.098-10

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: CARLOS ANDRE DE MARIA DE ARRUDA

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 264.722.698-90

Assinatura: \_\_\_\_\_

Carlos André de Maria de Arruda  
Diretor Presidente

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Edilson Ramos De Oliveira

Cargo: Secretário Municipal De Segurança Pública E Defesa Social

CPF: 122.000.098-10

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

DS/CONT/APF

